Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1.203/98, DE 18 DE MARÇO DE 1998

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS COM A PATRULHA RODOVIÁRIA ESTADUAL".

VICENTE MAZZARO, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município, que a CÂmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e seguinte

L E I :

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com a operacionalização neste Município, da Patrulha Rodoviária Estadual, com o objetivo de adequação das Estradas Vicinais.

Parágrafo Único - As despesas de que trata o "caput" deste artigo, abrangem a aquisição de combustíveis e lubrificantes, peças de reposição, serviços de reparações e consertos em Veículos, Máquinas e Equipamentos, bem como despesas relacionadas com o fornecimento de alimentação e hospedagem ao pessoal envolvido na operacionalização da Patrulha.

Art. 2.º - Os recursos para amparar as despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da dotação 09.01 - 16.88.534-2.048 - Elementos 3.120.00 e 3.132.00, consignados a quantificados no orçamento geral da Prefeitura, para o corrente exercício financeiro.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 18 de Março de 1998

VICENTE MAZZARO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

VALMIR MIGUEL FREDERICO
Secretário de Administração e
Planejamento